



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2582

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 23 de fevereiro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 6/2021
PREGÃO Nº 5/2021

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual recarga e teste hidrostático de extintores.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

EXTINTORES BRASIL EIRELI- EPP
LOTE 01

Item 1.1 - 724 UN, TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 7.370,32 (sete mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

Item 1.2 - 702 UN, RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 39.775,32 (trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Item 1.3 - 19 UN, RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 68,31 (sessenta e oito reais e trinta e um centavos) e valor total de R\$ 1.297,89 (um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)

Item 1.4 - 2 UN, RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS. Em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 107,00 (cento e sete reais) e valor total de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)

Item 1.5 - 1 UN, RECARGA DE EXTINTORES (tipo D, 9 Kg) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 342,47 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 342,47 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Valor Global do LOTE 01 para 12 meses: **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 18 de fevereiro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5219/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
REFERÊNCIA - EDITAL Nº 05/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONVOCAÇÃO

De acordo com a Ata de Abertura e

Julgamento da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tendo em vista empate entre os projetos de venda apresentados, a CPL, no uso das atribuições, convoca os licitantes participantes, em conformidade com o item 7.5 "b" do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **25 de fevereiro de 2021 às 14 horas**, na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

Notifico os licitantes participantes do Chamamento Público 01/2021 da convocação acima, e informo que será publicado no dia 23/02/2021, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site no endereço www.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATOS

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º05/2018. Processo Administrativo n.º00209/2017. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Banco do Brasil S/A. **Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas. **Valor Apostilado:** O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários: **a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos); b) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); d) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); e) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Prazo: mantido.**

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º10/2018. Processo Administrativo n.º00209/2017. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Banco Santander (Brasil) S/A. **Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e

demais receitas. **Valor Apostilado:** O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários: **a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos); b) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); d) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); e) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Prazo: mantido.**

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º13/2018. Processo Administrativo n.º00209/2017. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO BRADESCO S/A. **Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas. **Valor Apostilado:** O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários: **a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos); b) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); d) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); e) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Prazo: mantido.**

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º18/2018. Processo Administrativo n.º00209/2017. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ITAÚ UNIBANCO S/A. **Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas. **Valor Apostilado:** O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços

os seguintes valores unitários: **a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos); b) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); d) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); e) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Prazo: mantido.**

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º11/2021. Processo Administrativo n.º00209/2017. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. **Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas. **Valor Apostilado:** O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários: **a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos); b) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). Prazo: mantido.**



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **26 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hs**, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP

COMUNICADO



CULTURA E TURISMO
MÚSICA EM MOVIMENTO

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os interessados em patrocinarem o projeto **Música em Movimento** para entrarem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo para formalizarem sua proposta e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários. Estará aberta também a modalidade apoio cultural, dirigida aos órgãos de imprensa. Contatos através do Tel. 3183-0000 ou e-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br

Secretaria de Cultura e Turismo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA

Resolução nº 01/2021

O CMAS, no uso de suas atribuições, em reunião virtual realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, aprova a reprogramação dos recursos financeiros estaduais remanescentes do exercício de 2020 devido a remodelação dos serviços em decorrência da pandemia do COVID-19 nas seguintes Proteções: **Proteção Social Básica** no valor de R\$ 1.63.579,29 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos) e na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** no valor de R\$ 359.843,53 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) deste valor refere-se a **Resolução SEDS - 33** que destina-se ao cofinanciamento emergencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde foram contempladas duas OSC, o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas - Desafio Jovem e o Irmãos de Rua, Nossos Irmãos com um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada uma. Outro serviço a ser reprogramado para execução no exercício de 2021 são os **Benefícios Eventuais** no valor de R\$ 33.406,43 (trinta e três mil quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos).

Itatiba, 17 de fevereiro de 2021

Simônia Francisca de Jesus
Vice-Presidente do CMAS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail <meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de 10/03/2021. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01	SMAA- Seção de Análise e Licenciamento Ambiental – Agenda Verde	Eng. Agrônoma, Eng. Florestal ou Biologia	Entre o 3º e o 6º
01	SMAA- Seção de Resíduos Sólidos	Eng. Ambiental, Gestão Ambiental ou Eng. Química	Entre o 3º e o 6º
01	SMAA- Setor de Educação Ambiental	Educação. Licenciatura em qualquer área	Mínimo 4º
01	SMAA- Setor de Gestão de Recursos Hídricos	Arquitetura e Urbanismo	Entre o 5º e 8º
01	SMAA – Setor de Gestão de Recursos Hídricos	Engenharia Química	A partir do 7º período
01	SMAA – Seção de Expediente	Administração, Ciências Contábeis ou Direito	Entre o 5º e 6º

DECRETOS

DECRETO Nº 7.518, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA, **PRISCILA MARTINS DOCAL SATIRO**, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em substituição a Camila Campos.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delfino; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretaria de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA, **CAMILA CAMPOS**, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em substituição a Priscila Martins Docal Satiro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de fevereiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.472, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.820.419,54 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.03 – Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
- Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Valor a Suplementar = R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- (Decreto nº 7.472/21 – fls. 02)**
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Valor a Suplementar = R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil e cento e trinta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 08.244.0014.1.008 – Construção/Ampliação/ Reforma de Prédios Municipais
- Valor a Suplementar = R\$ 10.823,80 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- 08.241.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
- Valor a Suplementar = R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
- Valor a Suplementar = R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
- Valor a Suplementar = R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

(Decreto nº 7.472/21 – fls. 03)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- 08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
- Valor a Suplementar = R\$ 57.671,25 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e

um reais e vinte e cinco centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 77.036,73 (setenta e sete mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 5.098,04 (cinco mil, noventa e oito reais e quatro centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 138.221,08 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 3.678,50 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- 13.392.0011.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
- Valor a Suplementar = R\$ 11.975,00 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais)

(Decreto nº 7.472/21 – fls. 04)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
- Valor a Suplementar = R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 27.813.0010.2.073 – Manutenção da



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 Valor a Suplementar = R\$ 6.691,27 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 213.237,93 (duzentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 12.361.0008.2.012 – Subvenções e Instituições Privadas
 Valor a Suplementar = R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 134.936,44 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
 Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

(Decreto nº 7.472/21 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 67.494,45 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 53.215,34 (cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
 Valor a Suplementar = R\$ 61.577,64 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 04.122.0004.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
 Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 12.745,44 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

(Decreto nº 7.472/21 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 5.833,34 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 73.112,93 (setenta e três mil, cento e doze reais e noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 96.771,18

(noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 212.773,14 (duzentos e doze mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 28.587,86 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(Decreto nº 7.472/21 – fls. 07)
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 274.596,65 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
 10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
 Valor a Suplementar = R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 12.366,00 (doze mil e trezentos e sessenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 23.555,10 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar

e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 179.362,86 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
(Decreto nº 7.472/21 – fls. 08)
 Valor a Suplementar = R\$ 15.420,80 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 4.479,24 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 6.776,80 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de

Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 121.956,73 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

(Decreto nº 7.472/21 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil reais e seiscentos centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
 Valor a Suplementar = R\$ 1.543.000,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e três reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.820.419,54 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a Anular = R\$ 363.750,00 (trezentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional **(Decreto nº 7.472/21 - fls. 10)**
Valor a Anular = R\$ 61.671,25 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
Valor a Anular = R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 88.630,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 83.796,66 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
(Decreto nº 7.472/21 - fls. 11)
Valor a Anular = R\$ 11.975,00 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 176.494,45 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 96.771,18 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 1.543.000,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e três mil reais)

(Decreto nº 7.472/21 - fls. 12)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Anular = R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.873.388,54 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 885.760,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020 = R\$ 1.061.271,00 (hum milhão, sessenta e um mil e duzentos e setenta e um reais).

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.345.604,57 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
08.241.0014.1.036 – Aquisição/ Construção/ Reforma/ Aparelhamento do Centro do Idoso e Espaço da Família
Valor a Suplementar = R\$ 536.361,81 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 155.784,47 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos

(Decreto nº 7.472/21 - fls. 13)
Valor a Suplementar = R\$ 1.157.504,07 (hum milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Suplementar = R\$ 145.543,92 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.304.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 350.410,30

(trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.345.604,57 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.221, de 12 de setembro de 2019.

Art. 4º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.091, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 699.300,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
(Decreto nº 7.472/21 - fls. 14)
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 699.300,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 699.300,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.118 de 21 de junho de 2018.

Art. 6º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.300.982,15 (dois milhões, trezentos mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 2.300.982,15 (dois milhões, trezentos mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.300.982,15 (dois milhões, trezentos mil,

novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.568, de 15 de agosto de 2013.

Art. 7º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.742.824,32 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 1.742.824,32 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.742.824,32 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

(Decreto nº 7.472/21 - fls. 15)
Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.052, de 12 de agosto de 2017.

Art. 8º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 174.761,19 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 174.761,19 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 174.761,19 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.222, de 12 de setembro de 2019.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 04 de janeiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KÁTIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **4ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 24 de fevereiro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item único) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do vereador Fernando Soares, que "Institui o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", no município de Itatiba".

Palácio 1º de Novembro, 22 de fevereiro de 2021

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:

Coloque areia nos pratinhos de plantas	Mantenha sempre as calhas limpas	Verifique se a caixa d'água está bem fechada
Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado	Mantenha as garrifas sempre viradas para baixo	Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640



COBEMA

COORDENADORIA DO Bem-estar Animal

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Informação e Agendamento de Castração (atendimento de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h)

(11) 4487-2805

Denúncias de Maus Tratos (ligação ou WhatsApp):

(11) 94030-6689



Prefeitura de Itatiba



Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.



Prefeitura de Itatiba